



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS

CARGO: DENTISTA

Número da Questão: 22 (vinte e dois)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Patrícia Chaves de Mendonça e Luiz Ney Castro Lima.

Senhores Candidatos:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, a candidata solicita a anulação da questão alegando que as afirmativas de respostas não constam na referência bibliográfica e o candidato advoga a tese de que a opção correta seria a letra “a” e não a letra “b” divulgada pela Coordenação. Para tanto, apresentam a fundamentação que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, porém, as alegações apontadas pelo candidato **procedem**, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“De acordo com [Edital nº 05, de 23 de fevereiro de 2010](#) - Concurso Público e Processo Seletivo Público de Coronel Xavier Chaves, Cargo de Dentista, na página 50, quando se trata de bibliografia, faz-se uma SUGESTÃO bibliográfica, o que não impede que informações científicas de mesmo assunto e obras de outros autores sejam utilizadas para a confecção das questões da prova. Torna-se, portanto, indeferido tal recurso.

De acordo com o dicionário português, TRANSVERSA(O) tem o seguinte significado: adj. De través, atravessado; oblíquo. Anatomia. Que está colocado em direção transversal em relação ao eixo do corpo. Assim como afirma em sua obra, VALENTE, C. *Emergências em Bucomaxilofacial: Clínicas, Cirúrgicas e Traumatológicas, 1ª ed., Editora Revinter., pág 190*, serem as Fraturas de Le Fort II também chamadas de Piramidais ou TRANSVERSAS, oblíquas na maxila.

No entanto, é fato que outros autores classificam como “transversas” as fraturas do tipo Le Fort I, o que torna a afirmativa questionada verdadeira para alguns autores e falsa para outros. Diante das duas possibilidades, não podemos priorizar a obra de um ou outro autor uma vez que trata-se de obras de reconhecimento e respaldo científicos. Torna-se, portanto, este recurso deferido e necessária a

anulação da referida questão 22, da prova de Conhecimento Específico, do cargo de Dentista, do Concurso Público de Coronel Xavier Chaves, 2010 ”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA decide pela anulação da questão de número 22.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso impetrado pela candidata Patrícia Chaves de Mendonça e pelo **deferimento** do recurso impetrado pelo candidato Luiz Ney Castro Lima, devendo a questão 22 ser **anulada**.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: DENTISTA

Número da Questão: 23 (vinte e três)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Roberta da Silva Dias.

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito para a questão 23 alegando que a opção correta seria a letra “b”. Para tanto, apresenta a fundamentação que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“De acordo com FREITAS, J.A.S., ALVARES, L.C., ORIVALDO, T. Patologia Radiográfica Dento-Maxilo-Facial 3, 3^a ed., USP- Bauru, 1992, pág. 27, define-se radiograficamente o Granuloma Periapical de maneira clara e objetiva.

“ Granuloma Periapical: o granuloma Periapical é o crescimento do tecido de granulação em continuidade com o pericemento, resultante da morte da polpa com difusão de toxinas bacterianas ou produtos autópticos do canal para o periápice, através do forame apical.(...) Radiograficamente, apresenta uma área de rarefação bem definida, apresentando-se delimitada por uma tênue linha radiopaca, nem sempre contínua , que indica condensação óssea. (...). “

Ainda, de acordo com Department Webmaster: Júlio César Spanó & J. D. Pécora and Danilo Guerisoli -Copyright 1997 Department of Restorative Dentistry -Update 03 de novembro de 2004 , “ Radiograficamente o granuloma é uma rarefação apical circunscrita com forma oval ou circular.” O que torna a afirmativa aceita e válida cientificamente. Procede-se, assim, o indeferimento do recurso”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA decide manter sua resposta -> letra “a”.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS

CARGO: DENTISTA

Número da Questão: 27 (vinte e dois)

Assunto: Análise do Recurso interposto por Maria Letícia do Carmo Resende Sousa e Gustavo Santos Teixeira.

Senhores Candidatos:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, os candidatos solicitam a anulação da questão 27. Para tanto, apresentam as fundamentações que foram encaminhadas à Banca.

Verificou-se que os candidatos **têm** razão no que argüiram, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“É fato que na questão 27 da prova de Conhecimento Específico para o cargo de Dentista, deveria ter sido inserida a palavra “*respectivamente*” e, logo abaixo, não apenas uma palavra de definição como “*APOSIÇÃO*”, mas duas, incluindo “*HISTODIFERENCIAÇÃO*”, para definirem as fases de formação do germe dental, e não apenas uma delas, como o foi feito. Torna-se o recurso DEFERIDO e a necessidade de anulação da questão”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA decide por **anular** a questão 27.

Sendo assim, somos pelo **deferimento** dos recursos ora analisados e **anulação** da questão 27.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
EDITAL Nº 005, DE 23/02/2010.
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

CARGO: DENTISTA

Número da Questão: **30 (trinta)**

Assunto: Análise do Recurso interposto por Roberta da Silva Dias.

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves - Edital nº 005, de 23/02/2010, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita a revisão do gabarito para a questão 30 alegando que a opção correta seria a letra “b”. Para tanto, apresenta a fundamentação que foi encaminhada à Banca.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a Banca Corretora deu o seguinte parecer:

“De acordo com Dorland, 28^a Ed., “Herpes simples, causado pelo vírus tipo 1 e disseminado principalmente pela secreções orais; ele geralmente ocorre como um concomitante de febre, (...) e comumente afeta a região facial, especialmente o bordo vermelhão dos lábios (h. labialis) e as narinas; as lesões vesiculares são autolimitadas

Ainda assim, independente do tipo de herpes simples, como cita o recurso, gengivoestomatite herpética aguda ou herpes labial, um paciente portador de qualquer um deles, não apresentará “placas brancas elevadas” no quadro clínico, fator já determinante para a escolha da alternativa. Além disso, a possibilidade de um dos tipos de herpes simples apresentar febre em seu quadro, já exclui tal item de ser a resposta correta. Torna-se assim, indeferido o recurso”.

Isto posto, a BANCA CORRETORA decide manter sua resposta -> letra “c”.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 24 de junho de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei